



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL N° 716, de 17 de janeiro 2005.

**Inclui o cargo de provimento em emissão de assessor de controle interno no anexo IV da Lei Complementar n° 700/2003 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Considerando o art. 104, inciso III da Lei Orgânica Municipal, inclui o cargo de Assessor de Controle Interno ao Anexo IV, da Lei Complementar n° 700, de 27/08/2003, conforme Quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N° DE VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	RECRUTAMENTO	REFERÊNCIA
Assessor de Controle Interno	01	1.000,00	AMPLO	CC-I

**Art. 2°.** As atribuições do cargo de Assessor de Controle Interno, serão as especificadas na Lei n° 656, de 1° de janeiro de 2001, que cria o Sistema de Controle Interno da Administração Direta do Município de Alpercata.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4°** Registre-se, cumpra-se e archive-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 17 de janeiro de 2005.

**GILCLEBER BENTO DE SOUZA**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 17 de janeiro de 2005.

---

Secretário Municipal de Administração